



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 16485/21

Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores públicos do Município de Sapé – PREV-SAPÉ - PENSÃO TEMPORÁRIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D ã O AC2-TC00892/2022

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **WELLINGTON LUIZ DE FRANCA**
- 1.2. CARGO: **Vigia, matrícula Nº 2071395**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **25.04.2021**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria de Educação e Cultura do Município**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **08.07.2021**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **08.07.2021**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Diretor executivo do PREV-SAPÉ**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
SOPHIA VIEIRA DE FRANÇA	09 anos	Temporária



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Temporária, concedido a **SOPHIA VIEIRA DE FRANÇA**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Ordinária Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 26 de abril 2022

Mgd

Assinado 27 de Abril de 2022 às 18:46



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 27 de Abril de 2022 às 18:42



Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 29 de Abril de 2022 às 12:18



Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO